



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2016 – GP

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 027/2012 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os três agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme artigo 3º da Resolução nº 027/2012 do TCE/RN:

I – Senhor (a) JAILSON MORAIS DA SILVA, Matrícula nº 1410, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - Presidente da Comissão;

II – Senhor (a) ORLANDO PALHARES DA SILVA, Matrícula nº 1247, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - Membro da Comissão;

III – Senhor (a) JOSÉ CIRILO SOBRINHO, Matrícula nº 1389, Controlador Geral - Membro da Comissão;

IV – Senhor (a) SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 1347, Coordenadora da Atenção Básica – Membro da Comissão;

V – Senhor (a) JOSÉ EUDES DOS SANTOS, Matrícula nº 1456, Coordenador do Programa Bolsa Família – Membro da Comissão;

VI – Senhor (a) FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES, Matrícula nº 055, Secretária Municipal de Educação e Cultura – Membro da Comissão.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução nº 027/2012.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito toda a documentação indica no artigo 8º da Resolução nº 027/2012 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

Art. 4º - A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito através do Ofício nº 001/2016, será composta pelos seguintes membros:

I – Senhor (a) EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA, Administração - Presidente da Comissão;

II – Senhor (a) ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA, Planejamento e Finanças - Membro da Comissão;

III – Senhor (a) FRANCISCO VESCIO DE OLIVEIRA, Controle Interno - Membro da Comissão.

IV – Senhor (a) KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA, Contabilidade – Membro da Comissão;

V – Senhor (a) JOSÉ JESSÉ LOPES, Previdência – Membro da Comissão;

Art. 5º - A Comissão de Transição deverá apresentar ao Prefeito eleito, através de sua equipe de transição, todas as informações e documentação prevista no artigo 6º da Resolução nº 027/2012, no prazo improrrogável de 30 (trintas) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Parágrafo Único – Todos os documentos enumerados no artigo 6º e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da Resolução nº 027/2012, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelos Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, pelo responsável pelo Controle Interno, Contador e outros membros designados para fornecer as informações à equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5EBAD084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2016. Edição 1392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>